



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0006321**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ÁGUA E COPOS PARA CAFÉ**

### PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, **Dr<sup>a</sup>. Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 17/07/2023, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 20233/0006321, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

### EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Lote II (Cota Reservada) - Copo de 200ml e Lote III - Copo de 50ml

Nome: Guilherme Moreira Azevedo 44616748861

Representante: Guilherme Moreira Azevedo

CPF: 446.167.488-61

CNPJ: 44.340.078/0001-20

Endereço: Rua Constantino Dias Lopes, nº 51 - Jardim Salete - CEP: 06787-420 - Taboão da Serra /SP

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para aquisição de copos para água e para café, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte

integrante e indissociável da Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

<b>LOTE II (Cota Reservada) – Participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>QUANTITATIVOS ESTIMADOS</b>
Copo Descartável; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para <b>200ml</b> , Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80gramas; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro Nbr 14865 Vigente	3798453	230 caixas

<b>LOTE III – Participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>QUANTITATIVOS ESTIMADOS</b>
Copo descartável; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml, na cor branco leitoso; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa de copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente;	3798429	50 caixas

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b>LOTE II (Cota Reservada) – Participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Copo Descartável; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80gramas; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro Nbr 14865 Vigente	3798453	Veracopo	R\$ 101,29	R\$ 23.296,70

<b>LOTE III – Participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Copo descartável; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml, na cor branco leitoso; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa de copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente;	3798429	Altacopo	R\$ 102,94	R\$ 5.147,00

Valor total a ser registrado: R\$ 28.443,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e reais e setenta centavos).

**4.2.** Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

**4.3.** Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

**4.4.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4.5.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

**4.6.** Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**5.2.** A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

**6.2.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**6.2.1.** Pela Administração, quando a Detentora:

- a)** não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b)** deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador, de forma injustificada;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d)** sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93;
- e)** for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f)** for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a

ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**6.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

**6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

**6.7.** A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.8.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**7.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**7.1.2.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**7.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

**7.2.1.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.2.2.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**7.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização do pagamento dela decorrente, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**7.3.1.** A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), o cadastro de sanções administrativas ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

**7.4.** O fornecedor receberá a Ordem de Fornecimento através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

**7.4.1.** Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções

cabíveis.

**7.4.1.1.** Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Fornecimento será considerada recebida.

**7.4.2.** O prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

**7.5.** Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3 ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Fornecimento, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

**7.6.** Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 2023/0006321 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

**8.2.** A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 237/2023 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**9.2-** Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

**9.3-** A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, (**Anexo V**), manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e

identificados.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BRUNA SIMÕES**  
**COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**GUILHERME MOREIRA AZEVEDO 44616748861**  
**GUILHERME MOREIRA AZEVEDO**  
**EMPRESÁRIO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

(nome/cargo)

---

(nome/cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Correa, Oficial de Defensoria**, em 31/07/2023, às 11:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidal Nitrini, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 01/08/2023, às 15:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Seppi Macedo, Oficial de Defensoria**, em 02/08/2023, às 10:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Moreira Azevedo, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 10:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Coordenadora da Coordenadoria Geral de Administração**, em 07/08/2023, às 18:23, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0561458** e o código CRC **2CB3A105**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2023/0006321

DAOS DLI - 0561458v12